

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Sonorização ambiente e audiovisual para o plenário do novo prédio da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Aprimoramento da Comunicação Institucional
O plenário da Câmara Municipal é o principal espaço de debate e deliberação pública. Um sistema de sonorização e audiovisual adequado é essencial para garantir que os debates, audiências públicas e sessões sejam compreendidos de forma clara por todos os presentes, bem como pelos cidadãos que acompanham remotamente.
- 2.2. Adequação às Normas de Acessibilidade
A utilização de um sistema de sonorização e audiovisual de qualidade contribui para a acessibilidade, permitindo que pessoas com deficiências auditivas ou visuais possam participar das atividades da Câmara. Além disso, facilita a transmissão de informações de forma clara e inclusiva.
- 2.3. Modernização e Melhoria da Infraestrutura
O novo prédio da Câmara Municipal requer infraestrutura tecnológica compatível com as demandas modernas de comunicação e transparência. Um sistema de sonorização e audiovisual eficiente eleva o padrão de funcionalidade do espaço, permitindo que ele atenda eventos de maior porte, transmissões ao vivo e gravações de alta qualidade.
- 2.4. Atendimento à Transparência e Participação Popular
A instalação de equipamentos audiovisuais de qualidade permite a gravação e transmissão de sessões e eventos, promovendo maior transparência e facilitando o acesso da população aos trabalhos legislativos, como exige a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 2.5. Especialização Técnica
A contratação de uma empresa especializada é necessária para assegurar que os equipamentos sejam adequados às dimensões e características acústicas do plenário. Profissionais capacitados garantem a instalação correta e o funcionamento adequado do sistema, evitando problemas técnicos que possam comprometer as atividades legislativas.
- 2.6. Valorização do Patrimônio Público
O investimento em equipamentos de alta qualidade, instalados por uma empresa qualificada, assegura a durabilidade do sistema, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 2.7. Atendimento às Exigências Legais e Licitatórias
A contratação de uma empresa especializada por meio de um processo licitatório atende aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, evita riscos de má instalação ou aquisição de equipamentos inadequados.
- 2.8. Fomento à Produtividade e Eficiência

Um sistema audiovisual bem implementado melhora a dinâmica das sessões legislativas, otimizando o uso do tempo e reduzindo falhas de comunicação entre os parlamentares, servidores e público presente.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Sonorização ambiente e audiovisual para o plenário do novo prédio da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações a seguir:
- 3.2. O prazo de entrega e instalação é de até 10 (dez) dias úteis a contar do pedido formal de fornecimento;
- 3.3. O material deverá ser entregue na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000, no horário das 08h às 12h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 3.5. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a Câmara de Riachuelo, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Câmara de Riachuelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL – GOOSENECK – FREQUENCIA MINIMA 60Hz – 16kHz – HOMOLOGADO ANATEL – ALTURA MINIMA 60CM – NIVEL DE RUIDO 20 dB – CABO MINIMO DE 4M	UND	10			
2	MICROFONE SEM FIO – TRANSMISSÃO SEM FIO, PROFISSIONAL WIRELESS, DISPLAY DIGITAL, ALCANCE MINIMO DE 20 METROS, DEVE VIM O RECEPTOR DE SINAL DO MICROFONE, MINIMO DE 3 BATERIAS RECARREGAVEIS.	UND	1			
3	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH 300W – ALTO FALANTE WOOFER – BIVOLT – ALTOFALANTE 15 E DRIVER TITANIUM – EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 3 VIAS – CANAIS DE ENTRADA P10 E MIC: P10 INDEPENDENTE – SAIDA LINE OUT: XLR E ESCRAVA P10 8 Ohms - TELA METALICA DE PROTEÇÃO FRONTAL – ALIMENTAÇÃO 127/220 VIA CHAVE SELETORA.	UND	4			
4	KIT PAR DE CAIXA RETORNO MONITOR DE PALCO PASSIVA ACUSTIVA 400W – ALTOFALANTE WOOFER – 52X40X40CM MINIMO -LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO – BIVOLT.	UND	1			
5	MESA DE SOM DIGITAL – CONSUMO ENERGETICO 25W – CONSOLE DIGITAL – PRINCIPAIS EFEITOS: Reverb, Delay, Chorus, Delay/Reverb – CONECTORES: 8 combo XLR/jack 6.3 mm in, 4 mic XRL in, 1 line RCA L/R in, 2 phone jack 6.3 mm, 1 main	UND	1			

	XLR L/R out, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 4 aux XLR out, 2 USB-A, 1 play USB, 1 rec USB, 1 footswitch jack 6.3 mm, 1 HDMI, 1 ethernet – QUANTIDADE MINIMO DE CANAIS: 16 CANAIS – CONECTIVIDADE WIFI – COM EQUALIZADOR – COM SOFTWARE INCLUIDO – QUANTIDADE DE BUSES: 6 UND – 110MMX483MMX117MM – COMPATIVEL COM PLATAFORMA COM DISPOSITIVOS IOS, ANDROID, WINDOWNS, MAC OS, E LINUX – CONECTA ATÉ 10 DISPOSITIVOS – ANALISADOR DE FREQUENCIA EM TEMPO REAL (RTA) EM ENTRADAS E SAIDAS.					
6	KIT PLUG CONECTORES XLR MACHO/FEMEA	UND	12			
7	ROTEADOR 300Mbps de 2,4 GHz e 867Mbps de 5 GHz	UND	1			
8	KIT TRANSMISSOR E RECEPTADOR 2,4Ghz – TRANSMISSÃO MINIMA DE 20 METROS – BATERIA DE LITIO EMBUTIDA MINIMA 8HORAS	UND	3			
9	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM ATIVA	UND	4			
10	CAIXA DE SOM ATIVA 200W BLUETOOTH AF 10 BIVOLT – ALTO FALANTE TWEETER – HOMOLOGADO ANATEL – COM SUPORTE PARA PAREDE.	UND	2			
11	ROLO DE CABO BALANCEADO XLR X30 100M	UND	1			
12	TABLET 4GB RAM 128GB ARMAZENAMENTO – OCTA-CORE – 13MP + SELFIE 5MP, BATERIA 6000mAh, tela 10,1” HD, WI-FI, 3G, G4, BLUETOOTH, RESOLUÇÃO 1280X800.	UND	1			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE SOM POR MEIO DE MESA DE SOM DIGITAL CONTROLADA POR TABLET, COM 11 SAIDAS DE VOZ VIA CABO, 8 SAIDAS DE CAIXAS DE SOM VIA TRANSMISSOR DE AUDIO, CONFIGURAÇÃO DE TABLET PARA CONTROLE GERAL DA MESA DE SOM COMO AUMENTAR VOLUME, BAIXAR VOLUME, DEIXAR MICROFONE MUDO, EQUALIZAR, BALANCEAR. FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM E EQUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO AUDITORIO. INSTALAÇÃO DE FIXAÇÃO DE CAIXAS DE SOM DE AVISO NO CORREDOR E NA RECEPÇÃO. CRIAÇÃO DE 11 CABOS XLR PARA MICROFONES. INSTALAÇÃO TOTAL ELETRICA. CONFIGURAÇÃO E LOYOUT EM TABLET DA MESA DE SOM DIGITAL.	SERV	1			

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a entrega dos equipamentos através da Emissão da Ordem de Compra;

4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- 4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para entrega dos equipamentos e demais informações que estes venham a solicitar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:
- 5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;
- 5.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;
- 5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;
- 5.5. Ter plenas condições de entregar o material solicitado em contrato e/ou Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- 5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;
- 5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a entregar os itens programados na Ordem de Compra, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos itens pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos itens, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2025.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a entregar os itens, ou fornecer-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.



Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Assessor de Licitações e Contratos

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria n° 005/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA